

Diário da Justiça

Nº 5498 ANO XLIV CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 344 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	04
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	46
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	54
CONSELHO DA MAGISTRATURA	57
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	57
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	57
PROCESSO CRIME	66
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	69
CRIME	145
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	147
CRIME	243
JUIZADOS ESPECIAIS	251

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	257
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	258
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	263

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	294
INTERIOR	299
DIVERSOS	344

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1212 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Doutor **MARCOS SÉRGIO GALLIANO DAROS**, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, para exercer, a partir de 18 de outubro do ano em curso, a função de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência.

Curitiba, 19 de outubro de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1213 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados da Comarca de Curitiba, abaixo relacionados, para, sem prejuízo das suas atribuições, atenderem, na mesma comarca:

	Magistrado	Vara / Período
a)	HAMILTON MUSSI CORREIA , Juiz de Direito da 5ª Vara Cível	os casos urgentes da 4ª Vara Cível, no dia 18/10/1999, em virtude do afastamento do titular, Doutor Luiz Lopes
b)	TEREZINHA RIBEIRO RUZZON , Juíza de Direito Substituta da 16ª Seção Judiciária	junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a partir de 18/10/1999, durante a convocação do Doutor Marcos Sérgio Galliano Daros

Curitiba, 19 de outubro de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente



Miguel Sanches Neto
Diretor Geral

José Luiz da Rocha
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avisos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice - Presidente

Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregedor da Justiça

Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vídal Coelho
Des. Antônio Prado Filho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Alair Pattucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Hélio Engelhardt
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vídal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Alair Pattucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Hélio Engelhardt
Des. Cordeiro Cléve
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Trotta Telles
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE
DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. MOACIR GUIMARÃES
DES. OCTÁVIO VALEIXO
DES. ANTONIO PRADO FILHO
DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Alair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 2ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
— Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Alair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Antônio Lopes de Noronha

Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
Des. Hélio Engelhardt
Des. Regina Afonso Portes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUPI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. RAITANI CONDESSA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVIA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECONI
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CRACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONOLLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

PORTARIA Nº 1214 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR

o Doutor AUGUSTO LOPES CORTES, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para, a partir de 14 de outubro do ano em curso, substituir os Juizes do Tribunal de Alçada, adiante nominados nos períodos adiante descritos:

Nome / Afastamento
a) o Doutor Eduardo Lino Bueno Fagundes, em virtude de suas férias
b) o Doutor Luiz Gonzaga Milani de Moura, durante o período da convocação ao Tribunal de Justiça

Curitiba, 19 de outubro de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1215 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR

os magistrados, abaixo relacionados, para:

Magistrado	Comarca / Vara / Período
a) ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	sem prejuízo das demais atribuições, atender os casos urgentes da 3ª Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 15/10/1999 até a assunção do titular
b) CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava	atender os casos urgentes da 1ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 14/10/1999, durante o período de férias do Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária, Doutor Luciano Campos de Albuquerque e em virtude de encontrarse vago o cargo de Juiz de Direito Titular
c) ROGÉRIO ETZEL, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	atender a Central de Inquéritos da mesma comarca, no dia 14/10/1999, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Designado, Doutor Fernando Ferreira de Moraes

Curitiba, 19 de outubro de 1999.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1216 - D.M.

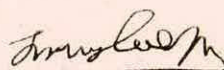
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que

lhes são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102.718/99, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor **ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, a se afastar de suas funções no dia 09 de novembro do ano em curso, para, sem prejuízo do serviço, proceder a inquirição da Doutora *Solange Terezinha Geraldi* e do Doutor *Sérgio Roberto Martins*, nas Comarcas de Cidade Gaúcha e Cianorte, respectivamente, nos autos de Procedimento Administrativo nº 50.236-5, de Curitiba.

Curitiba, 20 de outubro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

PORTARIA Nº 1217 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.662/99, resolve

A U T O R I Z A R

os Juizes Substitutos das Seções Judiciárias abaixo relacionados, a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos infra descritos, para:

Magistrado e S.J.	Período, Autos e Comarca
a) ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, da 51ª de Bela Vista do Paraíso	no dia 15/10/99, presidir audiência nos autos de Processo Criminal nº 107/99, em que é autora a <i>Justiça Pública</i> e réu preso <i>Julio de Carvalho</i> , na Comarca de Ibiporã
b) JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI, da 50ª de Bandeirantes	no dia 08/10/99, presidir audiência de oitiva de testemunhas da acusação nos autos de Processo Crime nº 050/99, em que figura como réu preso <i>Fernando Luiz da Rosa</i> , na Comarca de Cambará

Curitiba, 20 de outubro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

PORTARIA Nº 1218 - D.M.

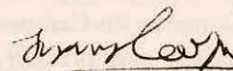
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.669/99, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora **DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER**, Juíza Substituta da 39ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procópio, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências criminais de réus presos nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Uraí, em virtude da licença para tratamento de saúde do titular, Doutor **Ismair Roberto Poloni**:

Data	Autos	Tipo
a) 13/09/99	68/99	Interrogatório
b) 17/09/99	68/99	Inquirição de testemunhas
c) 17/09/99	73/99	Apresentação de adolescente apreendido
d) 21/09/99	66/99	Audiência em continuação de adolescente apreendido
e) 22/09/99	65/99	Interrogatório

Curitiba, 20 de outubro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

PORTARIA Nº 1219 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.666/99, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor **MARCOS VINÍCIUS CHRISTO**, Juiz Substituto da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para atender as Comarcas e presidir audiências nos autos infra relacionados:

Data	Comarca	Autos	Tipo
a) 08/10/99	Prudentópolis	29/99	Interrogatório do réu preso <i>Jair Gonçalves dos Santos</i>
b) 13/10/99	Imbituva	144/99	Interdição - interrogatório
c) 13/10/99	Imbituva	66/99	Embargos à Execução - conciliação
d) 13/10/99	Imbituva	165/99	Alimentos - conciliação, instrução e julgamento
e) 13/10/99	Imbituva	180/99	Alimentos - conciliação, instrução e julgamento

Curitiba, 20 de outubro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

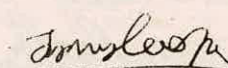
PORTARIA Nº 1220 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.658/99, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor **PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO**, Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul, a se afastar da sede nos dias 29 de setembro e 08 de outubro do ano em curso, para presidir audiências de inquirição de testemunhas, nos autos de Processo Crime de réu preso nº 50/99, em que é autor o *Ministério Público* e réus *Henio Damasceno Gustman*, *Márcio da Silva* e outros, em trâmite pela Comarca de Quedas do Iguaçu, em virtude do impedimento do titular, Doutor **Mauro Monteiro Mondin**.

Curitiba, 20 de outubro de 1999.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente

PORTARIA Nº 1221 - D.M.


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.676/99, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ROBERTA CARMEN SCRAMIM, Juíza Substituta da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Peabiru:

	Data	Autos	Tipo
a)	13/10/99	85/99	Inquirição de testemunhas - réu preso
b)	13/10/99	24/99	Interrogatório - réu preso
c)	15/10/99	151/99	Justificação em ação de reintegração de posse
d)	15/10/99	09/99	Apresentação em procedimento para apuração de ato infracional

Curitiba, 20 de outubro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1222 - D.M.

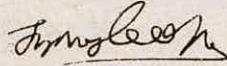
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101.663/99, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	Magistrado	nº de dias	a partir de
a)	ANÉSIA EDITH KOWALSKI, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Colombo	15	13/10/99
b)	AUSTREGÉSILO TREVISAN, Juiz de Direito da Comarca de Sengés	03	13/10/99
c)	EDVINO BOCHNIA, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba	02	06/10/99
d)	MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES, Juíza de Direito da Vara 1ª Cível da Comarca de Pato Branco	01	11/10/99
e)	ROMERO TADEU MACHADO, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand	01	01/10/99
f)	SUELI DA SILVA NEVES, Juíza de Direito da Comarca de Andirá	01	11/10/99

Curitiba, 20 de outubro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 23/99

TIPO: Menor preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.

Destino: DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL.

Data da abertura: 05 de novembro de 1999, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. 350-2142 e 350-2143.

Curitiba, 19 de outubro de 1999.


ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

7597

R\$ 85,00

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 20-10-1999

Relação No. 1999.03875 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Chaves de Paula	008	0081343-8
Adson Gabino de Moraes Junior	012	0080723-2
Agenor de Oliveira Duarte	002	0080536-9
Ana Lúcia França	012	0080723-2
André Renato Miranda Andrade	009	0079070-9
Angela Beatriz Alcaide	008	0081343-8
Antonio Augusto Castanheira Neia	006	0079034-3
Benigno Cavalcante	005	0078441-4/01
Benvinda de Lima Brenneisen	006	0079034-3
Bernadete Gomes de Souza	009	0079070-9
Celso Lucinda	008	0081343-8
	010	0078555-3
Celso de Lima Buzzoni	005	0078441-4/01
Claire Lotici	006	0079034-3
Claudia Aparecida Batista	010	0078555-3
Claudio Xavier Petryk	012	0080723-2
Claudiomir Martini	005	0078441-4/01
Cláudia Márcia Valle	010	0078555-3
Daniel Gilberto Lemos Pereira	001	0079938-6
Daniel Lourenço Barddal Fava	006	0079034-3
Daniella Busato Ayub Fattouch	006	0079034-3
Denise Fabiane Rosa Fonseca	004	0080273-7
Edison Rauen Vianna	008	0081343-8
	010	0078555-3
	008	0081343-8
Edni de Andrade Arruda	006	0079034-3
Eduardo Gheller	006	0079034-3
Eglacy Paulino	006	0079034-3
Elvio Legnani	005	0078441-4/01
Enivaldo Tadeu Cunha	003	0079836-7
Estevão Ruchinski	005	0078441-4/01
Fábio Aparecido Franz	003	0079836-7
Gilson Fantin	006	0079034-3
Gisele da Rocha Parente Venancio	009	0079070-9
Heloisa Maria Freitas	009	0079070-9
Hermindo Duarte Filho	004	0080273-7

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores, Desembargadores e o Juiz Convocado, integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em indeferir a pretensão revisional. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - DECISÃO CONDENATÓRIA - PLEITOS REVISIONAIS ANTERIORES JÁ INDEFERIDOS - POSTULAÇÃO IDÊNTICA - INEXISTÊNCIA DE NOVAS PROVAS - REITERAÇÃO - INADMISSIBILIDADE - PEDIDO IMPROCEDENTE. O pedido de revisão não pode ser reiterado quando instruído com novas provas, consoante o comando do artigo 622, parágrafo único do Código de Processo Penal.

003. 0068790-9 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1998/53058. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 950064880 Ação Penal. Requerente: Walmor Bordignon Graça (Réu Preso). Advogado: Marcelo Glaser Boabaid, Antonio Gomes da Silva Júnior, Antonio Cezar Ferreira Pinto. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Milani de Moura. Núm.Acórdão: 3220. Núm.Livro: 50. Julgado em: 06/10/1999

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o pedido revisional. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - REEXAME PROBATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE. Existindo obstáculo legal ao reexame das provas apuradas na instrução, o indeferimento do pedido revisional é medida que se impõe.

004. 0078968-0 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/49925. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 910000087 Ação Penal. Requerente: Vilmar Soares da Silva (Réu Preso). Advogado: Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto, Omar Elias Geha. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Tadeu Costa. Revisor: Des. Trotta Telles. Núm.Acórdão: 3221. Núm.Livro: 50. Julgado em: 06/10/1999

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, julgar improcedente o pedido. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - Fundamentação - Continuidade delitiva - Redução da pena - Crimes de espécies diferentes - Inadmissibilidade - Inteligência do art. 71, CP. 1. Embora o acórdão revidendo tenha se pronunciado a respeito da individualização da pena, não ocorreu debate sobre o tema relativo à continuidade delitiva, fundamento do pedido de revisão, em que se pleiteia a redução da pena. Presentes os pressupostos necessários, conhece-se do pedido. 2. Para o reconhecimento da continuidade delitiva se faz necessária a presença de todos os seus elementos constitutivos previstos no artigo 71 do Código Penal, dentre eles a necessidade de que os crimes perpetrados pelo agente sejam da mesma espécie. Inadmissível, assim, o reconhecimento de crime continuado com relação a crimes que ferem bens jurídicos diversos e que, por essa razão, se constituem em crimes de espécies diferentes. 3. Pedido indeferido.

005. 0080281-9 Conflito de Competência Crime (Gr)

Protocolo: 1999/56838. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9900000149 Inquérito Policial Militar. Suscitante: Juiz Auditor Militar. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa 2ª Vara Criminal. Interessado: Ailton Nunes da Silva, João Jorge dos Santos Júnior. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Moacir Guimarães. Núm.Acórdão: 3222. Núm.Livro: 50. Julgado em: 06/10/1999

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do incidente para estabelecer a competência do Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa para processar e julgar o feito de que se trata. **EMENTA:** CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE - COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. 1. Não contemplando o Código Penal Militar do delito de abuso de autoridade, que está previsto em Lei específica (4.898/95), cumpre declarar a competência do Juízo suscitado para conhecer, processar e julgar o presente feito. 2. Conflito procedente.

006. 0083083-5 Exceção de Suspeição Crime (Gr)

Protocolo: 1999/90199. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000089 Exceção de Suspeição. Excipiente: E. L. A.. Advogado: Edson Vieira Abdala, Gilson Bonato. Excepto: L. R. M. P. - Juiz de Direito. Órgão Julgador:

Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acórdão: 3223. Núm.Livro: 50. Julgado em: 06/10/1999

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a exceção proposta, nos termos do voto do Desembargador-relator. **EMENTA:** EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - ENTREVISTA DE MAGISTRADA - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A DEMONSTRAR PREJUÍZOS A IMPARCIALIDADE - IMPROCEDÊNCIA. Se os elementos tidos pelo excipiente como aptos a macular a imparcialidade da magistrada não revelam tal característica, a exceção não deve prosperar.

Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
Emitido em 19-10-1999

Relação No. 1999.03843 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Argos Fayad	001	0070679-6
Peter Andreas Ferenczy	002	0072907-3

Publicação de Acórdão

001. 0070679-6 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1998/72250. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9100000025 Ação Penal. Requerente: Valdir Andrade da Silva (Réu Preso). Advogado: Argos Fayad. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Nunes do Nascimento. Núm.Acórdão: 3224. Núm.Livro: 50. Julgado em: 06/10/1999

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de revisão criminal, para, mantida a condenação, reduzir a pena aplicada para 06 (seis) anos de reclusão, com cumprimento em regime integralmente fechado. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - PROVA ACABADA - CONFISSÃO JUDICIAL - ESTUPRO - VIOLENCIA PRESUMIDA - PENA EXACERBADA - CORREÇÃO - PEDIDO PARCIALMENTE ACOLHIDO. I - Não contraria a evidência dos autos o julgado que encontra apoio no conjunto probatório, tanto mais quando dele faz parte confissão judicial do incriminado. II - O consentimento de menor, com 12 anos de idade, para a conjunção carnal não elide, por irrelevante, a presunção de violência erigida no art. 224, "a", do Código Penal. III - O art. 9º da Lei nº 8072/90 é de incidência restrita às hipóteses de lesões graves ou morte da vítima, não abrangendo crimes praticados mediante violência presumida.

002. 0072907-3 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1998/6400. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 8200000046 Ação Penal. Requerente: Luiz Carlos do Valle (Réu Preso). Def.Público: Peter Andreas Ferenczy. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Nunes do Nascimento. Núm.Acórdão: 3225. Núm.Livro: 50. Julgado em: 06/10/1999

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de revisão criminal, determinando a remessa de cópia deste acórdão ao Juízo da Vara de Execuções Penais para o fim antes consignado. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - PENA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL - FUNDAMENTAÇÃO - NULIDADE INEXISTENTE. Inexiste nulidade da sentença condenatória, por vício de motivação na fixação da pena, quando esta não superou o mínimo legal abstratamente previsto ao delito praticado. PEDIDO IMPROCEDENTE.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROTOCOLO Nº 89184/99.

Avoco os presentes autos para determinar a republicação do Provimento 27/99 com o teor que segue a este despacho, ou seja, para que aquele dê nova redação não só ao item 12.5.5, inciso III, do Código de Normas, mas também aos itens 3.10.8 e 12.2.5.I daquele Código.

G.C., 14 de outubro de 1999.

Des.  OSIRIS FONTOURA
Corregedor - Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 27/99.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no protocolo nº 089184/99, que abriga solicitação do Banco do Estado do Paraná - BANESTADO;

Considerando o disposto na Circular nº 2.655/96 do Banco Central do Brasil, que criou em seu artigo 3º o motivo nº 29 de devolução de cheque - "Cheque bloqueado por falta de confirmação do recebimento do talonário pelo correntista";

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação aos itens 3.10.8, 12.2.5.1 e 12.5.5, inciso III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná (Provimento 26/99), que passarão a vigorar na forma que segue:

3.10.8 - Não serão distribuídos, para protesto, os cheques furtados, roubados, extraviados ou sem confirmação do recebimento do talonário pelo correntista, devolvidos pelo banco sacado com fundamento na alínea "B", números 25, 28 e 29 da Circular 2.655/96 do BACEN, salvo no caso de aval ou endosso.

12.2.5.1 - Não poderão ser apontados ou protestados os cheques furtados, roubados, extraviados ou sem confirmação do recebimento do talonário pelo correntista, devolvidos pelo banco sacado com fundamento na alínea "B", números 25, 28 e 29 da Circular 2.655/96 do BACEN, salvo no caso de aval ou endosso.

12.5.5 -

I -

II -

III - tratar-se de cheque roubado, furtado, extraviado ou sem confirmação do recebimento do talonário pelo correntista, devolvido pelo banco sacado com fundamento na alínea "B", nºs 25, 28 e 29 da Circular 2.655/96 do BACEN, salvo em relação ao avalista ou endossante.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça deste Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições administrativas em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

G.C.; 14 de outubro de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA

Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 11 de outubro de 1999.

D.J.

Ofício Circular nº 116/99

Prot.: nº 99002/99

Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Em atendimento a pedido formulado pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca que foi decretada liminarmente, através de despacho proferido nos autos sob nº 700/99, de Ação Civil de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa, a indisponibilidade dos bens de LUIZ CARLOS RESQUETTI, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, RG nº 1.282.347/SSP/PR, residente e domiciliado na rua Embú, nº 237, Jardim Canadá, na Cidade de Foz do Iguaçu e de sua companheira ELINEI ALBUQUERQUE, no limite da meação dos bens comuns.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA

Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 06 de outubro de 1999.

D.J.

Ofício Circular nº 117/99

Prot.: nº 98.777/98

Assunto: Solicitação de Certidão de Nascimento.

Senhor Juiz

Em atendimento a pedido formulado pelo Cartório da Direção do Foro, Setor de Precatórias, da Comarca de Porto Alegre/RS, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca o assento de nascimento de **NILSON FERREIRA BATISTA**, filho de Aparecido Batista e Joana Ferreira Batista, nascido em 01 de outubro de 1964, neste Estado.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA

Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 14 de outubro de 1999.

D.J.

Ofício Circular nº 120/99

Prot.: nº 36.687/99

Assunto: Reiteração de pedido de Certidão de Óbito.

Senhor Juiz

Reiterando os termos do Ofício Circular nº 45/99, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, o assento de Óbito de JOSÉ CÔUTINHO, filho de Justino Coutinho dos Santos e Margarida da Silva ou Margarida Corrêa ou Margarida Correia da Silva, nascido em 10.09.25, na cidade de Inmutaba/MS, possivelmente falecido neste Estado no ano de 1964.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 14 de outubro de 1999.

D.J.

Ofício Circular nº 122/99

Prot.: nº 103.180/99

Assunto: Solicitação de Certidão de Nascimento.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da Comarca de Registro - 3º Ofício Judicial/SP, solicito a Vossa Excelência que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca o assento de nascimento de EDUARDO RAMOS, filho de Sandra Pedroso Ramos, nascido em 24 de março de 1998.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 18 de outubro de 1999.

D.J.

Ofício Circular nº 124/99

Assunto: Solicita sejam orientados os Secretários da direção do Fórum sobre a forma de divulgação dos atos provenientes desta Corregedoria, após a vigência do novo Código de Normas.

Senhor Juiz

Solicito a Vossa Excelência que oriente o Secretário da direção do Fórum desse Juízo que, após a vigência do novo Código de Normas desta Corregedoria, os atos emanados por este Órgão tornar-se-ão públicos mediante sua publicação no Diário da Justiça (item 1.2.16.1 CN), competindo a ele reproduzi-los para os fins do item 1.6.1, inc. V do referido Codex, bem como proceder a intimação dos destinatários da norma, colhendo a sua ciência (item 1.2.16.2 CN).

Ressalto, ainda, que esta Corregedoria fará a remessa das cópias dos atos referidos no CN 1.6.1, tão somente, ao Colégio Judicial do Paraná e à ASSEJEPAR - Associação dos Serventuários da Justiça do Paraná, a fim de que estas organizações promovam sua divulgação aos associados (item 1.2.16.3 CN).

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

DHB/CBZ

Curitiba, 18 de outubro de 1999.

Of. Cir. nº 126/99

Assunto: Livros da Escrivania Criminal e Juizado Especial Criminal

Senhor Juiz:

Tendo em vista as alterações introduzidas pelo Provimento 26, de 30 de agosto de 1999, em especial ao que tange aos livros da serventia, recomendo a Vossa Excelência que oriente o escrivão criminal para que postergue a implantação do livro Protocolo Geral até o início do próximo ano, visando não alterar a seqüência da numeração de ordem.

O mesmo procedimento deverá ser adotado no Juizado Especial Criminal.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 25/10/99 (17:00 horas)
Término - 01/11/99 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:
DR. TEREZINHA RIBEIRO RUZZON

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

45/99

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.2414-0.

ACUSADA: M. O. X.

ADVOGADOS: GUIOMAR MARIO PIZZATTO, ENIMAR PIZZATTO, OSVALDO KRAMES NETO e DELIVAR TADEU DE MATTOS.

RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO Nº 8476.

LIVRO: CM-63.

FLS: 45/65.

DATA DO JULGAMENTO: 20/09/99

EMENTA: ADMINISTRATIVO - FORO EXTRAJUDICIAL - ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS IMPRECISA E IRREGULAR, EM DESCONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - RETENÇÃO INJUSTIFICADA DOS VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA PROTESTO - REPOSIÇÃO DOS VALORES APÓS INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONDUTA GRAVE.

(1) - Prevê o Código de Normas que a importância destinada ao pagamento do título será depositada, no mesmo dia do recebimento ou, se impossível, no dia útil imediato em conta corrente sob a denominação Poder Judiciário. E, ainda, que a importância destinada ao pagamento do título deverá estar à disposição da parte no mesmo dia do recebimento ou, se impossível, no dia útil imediato.

(2) - O descumprimento dessas regras caracteriza infração disciplinar de natureza grave. A conduta da acusada, em pagar os valores atrasados aos credores, de forma a não subsistir mais nenhuma reclamação, é de ser considerada para aplicação da sanção.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE A PORTARIA INAUGURAL APLICANDO A PENA DE SUSPENSÃO POR TRINTA (30) DIAS. CONDENANDO-A, TAMBÉM, A ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PERITO, ARBITRADOS EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Curitiba, 20 de outubro de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 381/99**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103771/99, resolve:

CONCEDER

a **Altevir Leal de Meirelles**, matrícula nº 360, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 23, com base no artigo 237, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 18 de outubro de 1999.

ma Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103773/99, resolve:

CONCEDER

a **Anderson Domingos Calixto**, matrícula nº 349, Técnico Judiciário nível D-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 22, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 18 de outubro de 1999.

ma Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103774/99, resolve:

CONCEDER

a **Maria Cristina da Silveira**, matrícula nº 5210, Oficial Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 04, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 18 de outubro de 1999.

ma Hamann
Maria Aparecida Hamann
 Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
 I Divisão Cível
 Quinta Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 20-10-1999

Relação No. 1999.02504 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE FRANÇA	013	0147361-0
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO	013	0147361-0
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	004	0147132-9
ARLETE TEREZINHA ANDRADE KUMAKURA	014	0147371-6
ARNALDO JOSE DA SILVA	007	0147257-1
CARLOS MARCONDES FILHO	015	0147538-1